



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano IV | Edição nº 630

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	20
Licitações e Contratos	22
Dispensas - Aviso de Abertura	22



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.512, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

Fonte 01 – Tesouro

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL..... R\$ 850.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.513, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 2.526 de 26 de junho de 2.006, para novas disposições sobre o Conselho Municipal de Esportes.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei nº 2.526 de 26 de junho de 2.006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 07 (sete) membros, sendo: 03 (três) indicados pelo Executivo e 04 (quatro) eleitos por entidades representativas do setor e da sociedade civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.514, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 825.793,06 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0016.1150–Recapamento Asfáltico Av. Francisco Pillon e Av. Cesário Carlos de Almeida

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 481.104,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

15.451.0016.1150–Recapamento Av. Francisco Pillon e Av. Cesário Carlos de Almeida

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 18.896,00

Fonte 01 - Tesouro

15.451.0016.1151-Recapamento Asfáltico Av. São Paulo e Rua São Lourenço

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

15.451.0016.1151-Recapamento Asfáltico Av. São Paulo e Rua São Lourenço

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 25.793,06

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL.....R\$ 825.793,06

ART. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 825.793,06 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos) se dará da seguinte forma:

- I– R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), excesso de arrecadação de transferências de convênio federal, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



- II-** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), excesso de arrecadação de transferências de convênio estadual, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- III-** R\$ 44.689,06 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0016.1145 - Recapamento Asfáltico Rua Guilherme Marconi e Av. Cesário Carlos de Almeida

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 33.851,14

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.837,92

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 44.689,06

ART. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Decretos

DECRETO Nº 4.685, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina “Praça DARCY ROVAI GARPELLI” situado no Residencial Nenê Garpelli, nesta cidade.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos dispostos pelo art. 53, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada “Praça **DARCY ROVAI GARPELLI**” situada na Rua Dr. Júlio Prestes, Residencial Nenê Garpelli, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.686, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 46.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 262 - Material de Consumo	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	26.000,00
4.4.90.52.00 - 283 - Equipamento e Material Permanente	
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.36.00 - 288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	46.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
4.4.90.52.00 - 271 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.3.90.30.00 - 280 - Material de Consumo	26.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00 - 287 - Material de Consumo	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	46.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.687, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.575.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.575.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 - 16 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0004 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00 - 44 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	130.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 - 121 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
10.304.0010.2021 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00 - 157 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.06 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 - 180 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.1.90.11.00 - 190 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 – 233 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 – 248 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	225.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.11.00 – 278 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	1.575.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.575.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.13.00 – 17 – Obrigações Patronais	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.13.00 – 21 – Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 29 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 30 – Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 – 123 – Obrigações Patronais	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.304.0010.2021 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00 – 158 – Obrigações Patronais	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	



02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.13.00 – 168 – Obrigações Patronais	55.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.1.90.13.00 – 191 – Obrigações Patronais	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.13.00 – 234 – Obrigações Patronais	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.13.00 – 249 – Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.13.00 – 259 – Obrigações Patronais	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.11.00 – 274 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00 – 285 – Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.11.00 – 292 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 293 – Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	1.575.000,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.688, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 850.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023 e Lei 3.512 de 10 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações, a saber:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

Fonte 01 – Tesouro

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

Fonte 01 – Tesouro...

TOTAL.....R\$ 850.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.689, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 825.793,06 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.514 de 10 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 825.793,06 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0016.1150–Recapamento Asfáltico Av. Francisco Pillon e Av. Cesário Carlos de Almeida

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 481.104,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

15.451.0016.1150–Recapamento Av. Francisco Pillon e Av. Cesário Carlos de Almeida

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 18.896,00

Fonte 01 - Tesouro

15.451.0016.1151-Recapamento Asfáltico Av. São Paulo e Rua São Lourenço

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

15.451.0016.1151-Recapamento Asfáltico Av. São Paulo e Rua São Lourenço

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 25.793,06

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL.....R\$ 825.793,06

ART. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 825.793,06 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos) se dará da seguinte forma:

I–R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), excesso de arrecadação de transferências de convênio federal, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II–R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), excesso de arrecadação de transferências de convênio estadual, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

III–R\$ 44.689,06 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0016.1145 - Recapeamento Asfáltico Rua Guilherme Marconi e Av. Cesário Carlos de Almeida

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 33.851,14
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.837,92
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 44.689,06

ART. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 480.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 270 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	480.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 51 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 52 – Obrigações Patronais	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	480.000,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.691 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a constante necessidade de admissão de novos servidores para o quadro de pessoal do Município de Laranjal Paulista, visando atender à demanda das repartições públicas municipais e assegurar a prestação dos serviços públicos de competência deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, responsável pela supervisão de todos os atos dos certames, que poderão ser realizados através de empresa do ramo contratada pelo Município.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o presente Decreto é composta pelos seguintes membros:

**SILVANA SOARES DE CAMARGO;
IVANISE MARIA TUMOLO STEGANHA; e
KÁTIA LINO.**

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo, opinar sobre a oportunidade e conveniência da iniciativa de criação de vagas e empregos públicos, lavrar as atas dos trabalhos, elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente, ainda:

- a) fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que essa possa elaborar os editais necessário para a abertura do certame;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

- c) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao certame;
- d) julgar, após a análise e parecer da empresa contratada, os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos;
- e) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) responder, assessorada pela empresa contratada no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/SP, e demais entidades, eventuais questionamentos pertinentes;
- g) aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso/processo seletivo; minuta do edital; a matéria técnica pertinente às atribuições do cargo, entre outros atos necessários ao andamento;
- h) opinar sobre a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo.

§1º A Comissão Permanente de Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo é independente e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do certame.

§2º Compete ao Coordenador da Comissão conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 5º Aplicam-se aos membros da comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo único. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador da Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 4.455, de 15 de agosto de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 064/2024
De 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de Servidor Público Municipal, para desempenho de funções.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular sua estrutura interna e estabelecer critérios de atendimento e operação do PROCON-Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a senhora LUANA KARINA BAPTISTA, matrícula nº 4470-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, denominado Auxiliar Administrativo, para que no âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego, seja responsável pelo acompanhamento, o controle e atribuições inerentes aos trabalhos necessários ao funcionamento da Coordenação do PROCON-Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão subordinado, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 2º A prestação de serviços do profissional em apreço, será “Pro Bono Público”, ou seja, sem ônus ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 087/2021, de 20 de julho de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2024
De 09 de setembro de 2024

Nomeia membros para compor a nova
Equipe de Vigilância Sanitária do Município
de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

ART. 1º A Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Laranjal Paulista é composta de 05 (cinco) membros, a seguir especificados:

EDILENE de SENAS FALCÃO RODRIGUES ALVES

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 15.***.944-3/SSP-SP

LIAMAR CRISTINA R.M. DAMIÃO

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 18.***.776-3/SSP-SP

RONALDO CLÁUDIO

Coordenador/Farmacêutico - RG nº 18.***.085/SSP-SP

ADEMIR de JESUS ALVES LIMA

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 16.***.362/SSP-SP

MÁRLON DAGHER ARCE de OLIVEIRA

Agente Fiscal Sanitário - RG nº 001.***.219/SSP-SP

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais, com publicação no DiOE-Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 241/2024
Processo Administrativo nº 293/2024

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de material hidráulico para substituição de peças danificadas na Unidade de Saúde da Vila Zalla, conforme descrição, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 13/09/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 18/09/2024 às 08h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA